



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - DEA/SEPM

Processo SEI-350006/009037/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - UG
510100

OBJETO

Contratação, por dispensa eletrônica, para execução de serviços de reforma e adequação do imóvel próprio estadual existente, localizado em fração do terreno no complexo da Fazenda dos Afonsos, situado na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906, Jardim Sulacap, na forma estabelecida neste Aviso e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 125.124,56 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10:00 às 14:00h

Link: Portal de Compras RJ – www.compras.rj.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

A Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, localizada na sediada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32 690.668/0001- 02, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, o **Processo Eletrônico de Dispensa PED nº 003/2025-DEA/SEPM**, com critério de julgamento menor preço, nos termos do processo nº SEI-350006/009037/2025, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.820, de 29 de novembro de 2023 e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para execução de serviços de reforma e adequação do imóvel próprio estadual existente, localizado em fração do terreno no complexo da Fazenda dos Afonsos, situado na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906, Jardim Sulacap, visando atender as necessidades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (DEA/SEPM), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do presente Aviso.

1.2. O valor estimado da contratação (limite estabelecido), definido na forma dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 48.929/2024 e com base na Planilha de Custos Unitários SEM desoneração do catálogo da EMOP (Anexo V deste Aviso), referente ao mês de agosto/2025 é de **R\$ 125.124,56 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.3. Não será admitido o parcelamento dos serviços de reforma, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada em itens distintos, o objeto será adjudicado em item único e indivisível.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo do Estado – Compras.rj.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico, www.compras.rj.gov.br;

2.2.O procedimento será divulgado no SIGA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente processo de dispensa eletrônica não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 4º da Lei 14.133/21.

2.6. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.6.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.2. O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a dispensa eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica que justifique tal modalidade de participação.

2.12. É facultado aos interessados vistoriar o imóvel objeto da contratação, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

2.13. O agendamento para a visita será realizado em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados;

2.14. A opção pela vistoria ocorrerá às expensas do interessado, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta.

2.15. Se, facultativamente, o interessado resolver não vistoriar o imóvel onde serão prestados os serviços objeto dispensa eletrônica, caso vitoriosa no processo, não poderá alegar desconhecimento das condições do local como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, ou atrasos em sua implementação.

2.16. A apresentação da Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual (Anexo XIII) ou do Atestado de Visitação ao Local da Obra (Anexo XIV), conforme o caso, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

2.17. A vistoria, caso solicitada, será acompanhada por um Técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, sendo realizada das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min horas, de segunda a quinta-feira, devendo ser agendada através do e-mail funcional: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

2.18. As solicitações via e-mail para agendamento de visitas técnicas para fins de vistorias deverão ser remetidas até segundo dia útil que antecede a data limite de recebimento das propostas.

2.19. Serão desconsideradas as solicitações via e-mail para agendamento de visitas técnicas recebidas após às 23h59 da data limite para solicitação.

2.20. As visitas técnicas para fins de vistorias realizadas pelos licitantes, previamente agendadas, poderão ocorrer até último dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas.

3. DAS DECLARAÇÕES E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. No presente processo eletrônico de dispensa, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, e/ou por e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado (Anexo IV), a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta (Anexo IV) deverá conter o preço em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

3.4. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.13.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.13.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.14. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.17. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.17.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.18. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não

assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.19. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. O prazo de convocação dos documentos/anexos para o proponente vencedor é de 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente. Após este prazo de convocação e não havendo manifestação pertinente, o licitante seguinte será convocado.

5.6.1. O proponente vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no prazo de 24 horas, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

5.6.1.1. indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

5.6.1.2. composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nas licitações;

5.6.1.3. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, este último quando for cabível, discriminando todas as parcelas que o compõem

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;

5.7.2. Cotar preços diferentes para uma mesma composição;

5.7.3. Apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório; ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;

5.7.4. Contiver vícios insanáveis;

5.7.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.6. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

5.9. A inexequibilidade de que trata o item anterior só será considerada após diligência do agente de contratação, oportunizando-se que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, equipamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 24h.

5.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços

unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24h, desde que não haja majoração do preço.

5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Caso haja itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de dispensa eletrônica realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2. Empresas brasileiras;

5.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro

de 2009.

5.24. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo III deste Aviso e serão exigidos apenas do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data da fase de lances.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da fase de lances.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de Dispensa Eletrônica.

7.6. Modificado substancialmente o Aviso de Dispensa Eletrônica como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização da fase de lances.

7.7. Qualquer fornecedor poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

7.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.9. Os demais fornecedores ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias útil, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.11. Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-lo à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA (PED)

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Processo de Dispensa Eletrônica será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar o PED, quando verificada a regularidade do procedimento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato (Anexo II deste Aviso) ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Aviso e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.3. Na hipótese de o vencedor do Processo Eletrônico de Dispensa não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

9.4. Como condição para assinatura do termo de contrato, o proponente vencedor deverá providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, apresentando o Visto do Conselho Regional respectivo com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.5. No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10. DA GARANTIA

10.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial, observadas as disposições da minuta de contrato (Anexo II deste Aviso).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que haja prévia aprovação pela CONTRATANTE, em conformidade com a previsão do art. 78 c/c §1º, § 2º e seus incisos I, II, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A subcontratação somente será admitida de forma parcial e desde que seja caracterizada necessidade de natureza técnica ou econômica para melhor execução do objeto por parte da CONTRATADA, sempre mediante autorização expressa do CONTRATANTE – conforme ACÓRDÃO TCU - 3776/2017.

11.3. A subcontratação, embora permitida contratualmente, não poderá ser feita quanto à integralidade do objeto, sendo admitida apenas sobre parte deste, conforme ACÓRDÃO TCU - 5807/2011. Atendendo ainda ao ACÓRDÃO TCU - 1941/2006, o LIMITE MÁXIMO admissível para a subcontratação, nos serviços de Manutenção objeto deste instrumento, será de 30% (trinta por cento) sobre o montante da parcela de maior Relevância do objeto, Anexo VI deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.4. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação impostas ao vencedor especificamente o que se refere ao escopo de sua execução.

11.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento administrativo do qual se originou a contratação.

11.6. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

12. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

12.1. As disposições relativas ao pagamento e às condições e critérios de reajuste observarão, respectivamente, a CLÁUSULA SEXTA e a CLÁUSULA SÉTIMA da minuta de contrato (Anexo II deste Aviso).

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. As disposições relativas à vigência, execução e prorrogação observarão a CLÁUSULA SEGUNDA da minuta de contrato (Anexo II deste Aviso).

14. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

14.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico, anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023, bem como à CLÁUSULA TERCEIRA da minuta de contrato (Anexo II).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. É considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

16.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2. No caso do item 16.1.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.3. As providências dos itens 16.1.1. e 16.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO VI – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA);

ANEXO XIV – MODELO DE ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA;

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro na Resolução SEPM nº 5.804 de 08 de maio de 2024, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 6º, VI, da Lei nº 14.133/21.

(Assinado eletronicamente)

Carla do Nascimento Queiroz - TenCel PM
Diretora de Engenharia e Arquitetura - DEA
Ordenador de Despesas Secundário
Resolução SEPM nº 5804, de 08/05/2024
DO nº 083, de 09/05/2024
ID Func. nº 2520805-5



Documento assinado eletronicamente por **Carla do Nascimento Queiroz, Tenente Coronel**, em 24/09/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114622756** e o código CRC **462B732F**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114622756

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada para reforma e adequação de imóvel próprio existente, localizado em fração do terreno no complexo da Fazenda dos Afonsos, situado na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906, Jardim Sulacap, para atender as necessidades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (DEA/SEPM).

1.2. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é entregar um ambiente seguro, funcional e adequado às necessidades da DEA/SEPM, estabelecendo os aspectos técnicos e executivos da obra, desde o planejamento até a entrega do espaço totalmente pronto para uso, a fim de garantir a manutenção da eficiência e da excelência dos trabalhos executados pela Unidade.

1.3. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de serviço comum de engenharia, de acordo com o artigo 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei 14.133 de 2021.

1.4. A pretensa aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA (PED), de acordo com o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de reforma e adequação do imóvel próprio foi comprovado pela Equipe de Planejamento por meio do Estudo Técnico Preliminar como a melhor solução para atender a necessidade de escolha de um novo local para servir de sede para Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (DEA/SEPM).

2.2. A Sede Administrativa da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado de Polícia Militar (DEA/SEPM) tem funcionado em uma área de aproximadamente 600 m² no 7º andar do Edifício D. Pedro II, Praça Cristiano Ottoni s/n, Central do Brasil, desde de 2019. Este edifício é reconhecido como o ponto de partida da construção da primeira estrada de ferro do país, com suas obras iniciadas em 1885, representando um importante marco histórico e arquitetônico no Brasil.

2.3. A demanda surgiu devido à necessidade desocupação da edificação pela DEA/SEPM, em decorrência do esvaziamento do prédio por outras Secretarias e órgãos estaduais, deixando a edificação de 36.542 m² de área construída, distribuídas em trinta e um pavimentos e dois subsolos, praticamente vazio, tornando inviável arcar com todos os custos dos serviços de manutenção e segurança patrimonial.

2.4. Considerando que a DEA/SEPM possui um efetivo de apenas 84 (oitenta e quatro) servidores civis e militares, o espaço atualmente disponível no Edifício D. Pedro II supera e muito a necessidade desta Diretoria.

2.5. A área de 36.542 m² disponível no edifício é significativamente maior do que o necessário para acomodar o efetivo da DEA/SEPM. Essa diferença entre a área ocupada e a área útil impacta nos custos operacionais.

2.6. A ocupação de um espaço maior do que o necessário para a Unidade militar vai contra o princípio da eficiência na Administração Pública, a medida que em termos simples, a ocupação de um espaço que excede sua real necessidade, implica na utilização de recursos de forma ineficiente, o que contraria a responsabilidade de gerir o dinheiro público de forma cuidadosa.

2.7. A administração deve buscar o melhor resultado possível e o mínimo de desperdícios, evitando a prática de custos adicionais e desnecessários com manutenção, segurança, fornecimento de energia e água, que poderiam ser evitados com uma alocação mais adequada de espaço.

2.8. A demanda visa reduzir os custos operacionais para o funcionamento da DEA/SEPM, ocupando um imóvel próprio do estadual que possui uma área proporcional às suas necessidades.

2.9. A ocupação de um imóvel próprio do Estado dispensa a necessidade de contratos de aluguel ou cessão, garantindo a autonomia total no gerenciamento do espaço, sem a burocracia, os custos e as restrições que um contrato externo impõe, tornando-se uma solução definitiva para a demanda, o que elimina a preocupação com o encerramento de contratos e a necessidade de realocação no futuro.

2.10. A localização do imóvel em um complexo de unidades militares permite que a segurança patrimonial seja feita pela própria guarda militar unificada do local, eliminando a necessidade de contratar e pagar por um serviço de segurança privado.

2.11. Além disso, a área construída é compatível com o espaço atualmente ocupado pela DEA, o que significa que não será necessário contratar mais serviços de limpeza para uma área maior, permanecendo o atual contrato de serviço de limpeza inalterado, eis que é suficiente, o que evita o aumento dos custos operacionais.

2.12. Ademais, o imóvel objeto do presente estudo tem disponibilidade de um elevado número de vagas de estacionamento, tanto para veículos civis quanto militares, o que é um benefício prático e logístico importante, uma vez que facilita a rotina e o acesso de todos que trabalham na unidade e dos visitantes, sem a necessidade de buscar vagas em vias públicas ou estacionamentos privados, o que também gera economia.

2.13. Tomando-se como base os argumentos apresentados, a Reforma e Adequação do imóvel de aproximadamente 595 m² de área construída, ocupando fração de terreno no complexo da Fazenda dos Afonsos, localizado na Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap foi considerada a solução mais vantajosa para abrigar a nova sede da DEA/SEPM.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços comum de engenharia, incluindo adequações e modernizações, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, a serem executados em imóvel de aproximadamente 595 m² de área construída, ocupando fração de terreno no complexo da Fazenda dos Afonsos, localizado na Avenida Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	126871	Manutenção e Reformas Prediais	m ²	595

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Para fins de características e detalhamento do objeto constante no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Projeto arquitetônico (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo II).

3.2.2. Não foi possível utilizar o CatELog, instituído e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 49.316/2024, uma vez que, no momento da elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória deste processo, não havia, no sítio eletrônico do CatELog (<https://redelog.rj.gov.br/redelog/catalogoeletronico-de-padronizacao-de-logistica-do>)

[estado-do-rio-de-janeiro/](#)), modelos ou descrições padronizadas disponíveis que fossem compatíveis com o objeto da presente contratação.

3.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.3.1. A memória de cálculo detalhada, contendo os quantitativos de cada serviço, estão contidas na planilha orçamentaria (Anexo III) deste Termo de Referência, devidamente justificada pela metragem dos ambientes e tipologia das intervenções. A adoção do Catálogo de Preços EMOP/RJ como base orçamentária garante alinhamento com os preços praticados no mercado regional e permite padronização na composição de custos, facilitando a análise e viabilizando economia de escala quando relacionada a outras contratações similares no âmbito da administração pública estadual.

3.4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.4.1. No presente caso, o objeto contratual é enquadrado na classificação de serviço comum de engenharia, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei 14.133/2021, pois o serviço tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação do imóvel, com preservação das características originais do bem.

3.4.2. Assim, tendo em vista a natureza do objeto de serviço comum de engenharia fica demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, tornando-se desnecessária a especificação do objeto por meio de projetos executivos, podendo ser realizada apenas em termo de referência.

3.4.3. O objeto contratual será realizado por escopo, uma vez que o contratado tem o dever de realizar a prestação do objeto em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A contratação da empresa para a execução do serviço será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia considerados comuns, cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), atualizado pelo Decreto Estadual nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

4.1.2. A adoção do rito de contratação direta, por dispensa de licitação, justifica-se pela natureza comum dos serviços de engenharia descritos neste Termo de Referência, bem como pelo fato de que o valor estimado da contratação, de R\$ 125.124,56, está dentro do limite legal estabelecido.

4.1.3. Além disso, a solução atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, ao promover a racionalização dos gastos públicos, com execução rápida e segura das obras necessárias para o funcionamento da unidade policial, sem prejuízo à competitividade ou à transparência, uma vez que o processo seguirá os trâmites legais e será formalmente instruído com os devidos documentos técnicos e jurídicos.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.2.1. Não será admitido o parcelamento dos serviços de reforma, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada em itens distintos. Pelos motivos a seguir:

- a) A separação dos itens poderia ocasionar prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.
- b) O fornecimento de materiais por meio da empresa responsável pela execução é mais vantajoso, devido a ampliação da responsabilidade pela qualidade do serviço executado em função do material fornecido e do cumprimento de cronogramas exigidos pela Administração.
- c) Evitar a possibilidade de elevado número de processos licitatórios e contratos, o que pode onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, bem como facilitar a atribuição de responsabilidades por eventuais defeitos de construção.
- d) A contratação unificada permite a simplificação na imputação de responsabilidade por danos causados às instalações da contratante.

4.2.2. No presente certame, o objeto será adjudicado em item único e indivisível.

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.3.1 A execução da obra terá início a partir da emissão da Autorização de Início dos Serviços pela Contratante, conforme modelo Anexo VII.

4.3.2. O prazo para execução integral da obra será de 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, (Anexo VI) deste Termo de Referência.

4.3.3. A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.3.4. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, com observância do disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Ausência de sanções impeditivas à contratada;
- c) Interesse público na continuidade dos serviços;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do contrato;
- e) Concordância expressa da contratada.

4.3.5. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Termo de Início, observado o primeiro dia útil subsequente à sua entrega.

4.3.6. A prorrogação do prazo de execução poderá ser admitida nos casos previstos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente justificada e instruída em processo administrativo específico.

4.4. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.4.1 A pretensa contratação será executada no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XLIV, da Lei nº 14.133/2021, sendo o faturamento realizado por meio de Nota Fiscal, acompanhada de Relatório de Execução que comprove a efetiva entrega ou execução.

4.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado no período de medição mensal, aplicando-se o valor unitário estabelecido na fase de lance da proposta vencedora.

4.4.3. Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota fiscal eletrônica discriminada e sem irregularidades;
- b. Planilha de medição aprovada pela fiscalização;
- c. Relatório fotográfico e memória de cálculo;
- d. Certidão CND atualizada relativa a créditos tributários federais e dívida ativa da União;
- e. Certidão CRF do FGTS;
- f. Certidão CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4.4. Os documentos deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição.

4.4.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela sede/filial habilitada no processo, em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro, CNPJ nº

32.690.668/0001-02, Endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº 78 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.

4.4.6. O pagamento será realizado via crédito bancário à vista em até 30 (trinta) dias consecutivos da atestação da nota fiscal/fatura, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

4.4.7. Se houver necessidade de correção na nota fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação devidamente regularizada.

4.4.8. A contratada deverá observar, no que couber, as obrigações previstas nas Leis Federais nº 9.430 /1996, nº 8.212/1991, e na Lei Complementar nº 116/2003, bem como demais normas tributárias aplicáveis, incluindo retenções legais.

4.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.5.1. A aferição dos serviços será realizada na exata dimensão em que foram executados no local da obra, mitigando os riscos para administração pública, em relação a diferenças entre o previsto e o realizado.

4.5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

4.5.3. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.5.4. Durante a obra, a contratada deverá:

- Manter o canteiro limpo e organizado;
- Responsabilizar-se por acidentes decorrentes da obra, inclusive envolvendo terceiros;
- Remover todos os resíduos e entulhos ao final da execução;
- Utilizar materiais que atendam às especificações contratuais, sujeitos à inspeção e aprovação da fiscalização da SEPM.

4.5.5. A Contratante se reserva o direito de recusar materiais fora das especificações, podendo aplicar sanções nos termos da legislação vigente.

4.5.6. O recebimento provisório e definitivo da obra não exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos materiais e serviços. Qualquer desconformidade detectada deverá ser integralmente corrigida, sem ônus para a Administração.

4.5.7. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite

4.5.7.1. O aceite dos serviços será condicionado ao cumprimento dos prazos contratuais e a observância das especificações técnicas.

4.5.7.2. A avaliação será feita com base:

- Na conformidade com os projetos e memoriais;
- Na ausência de vícios aparentes ou ocultos;
- Na qualidade dos materiais empregados e do acabamento.

4.5.8. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

4.5.8.1. O acordo de nível de serviço é o instrumento utilizado para garantir o bom andamento dos serviços contratados garantindo qualidade e segurança durante o período de execução do objeto, com reflexo direto sobre o valor a ser pago à CONTRATADA.

4.5.8.2. Todas as ocorrências serão registradas pelo FISCAL DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA atribuindo a penalidade correspondente à incidência verificada.

4.5.8.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a ocorrência que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4.5.8.4. As penalidades aplicadas com base no ANS não eximem a CONTRATADA de demais sanções administrativas previstas no instrumento contratual, bem como no edital.

4.5.8.5. Os serviços de que trata este item, objetiva a execução das instalações, manutenções preventivas, manutenções corretivas, mobilização, desmobilização e atividades correlatas à locação

4.5.8.6. Além das penalidades previstas no item "obrigações da contratante", poderão também ser aplicadas no caso de prestação de serviços as seguintes penalidades, limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, em função das infrações elencadas abaixo:

TABELA 1

GRAU	%
01	0,5
02	1,0
03	1,5
04	2,0
05	2,5
06	3,0

TABELA 2 - MODELO DE FICHA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA (mensal)	GRAU
1	Não fornecer os comprovantes das transações efetuadas relativa aos serviços, peças aplicadas, preços praticados, descontos, garantias, data e identificação do serviço		1
2	Deixar o container habitável sem peças, materiais e acessórios substituídos, quando das realizações dos serviços de manutenções, bem como deixar de entregar certificados de garantia, relação de serviços e de peças aplicadas		
3	Permitir manutenções corretivas/preventivas em duplicidade para o mesmo serviço na mesma unidade do container habitavel		
4	Deixar de providenciar os serviços e as substituições das peça, materiais e acessórios que não satisfizerem os padrões de qualidade, bem como exigir custos adicionais por estas tarefas.	1	2
5	Ausência de alertas via e-mail (a ser definido), referentes às manutenções realizadas nos containers habitaveis, bem como deixar de mencionar as periodicidades		
6	Deixar de nomear e de manter preposto da CONTRATADA não fornecendo sua identificação de números de celular e e-mail.		

7	Deixar de prestar, por escrito, todos os estabelecimentos que forem solicitados pelo Gestor do contrato, bem como não atender às reclamações atinentes à execução contratual.	
8	Deixar o estabelecimento da CONTRATADA de fornecer cópias das notas fiscais dos serviços e notas fiscais das peças aplicadas nos reparos dos containers habitáveis	3
9	Deixar de atender ou agendar dentro do prazo estipulado às demandas solicitadas aos containers habitáveis	
10	Não cumprir o prazo estabelecido para entrega dos containers habitáveis instalados e disponíveis para uso	4
11	Reter containers habitáveis da SEPM, sob o pretexto de falta ou atraso de repasse financeiro	
12	Assistência técnica não fornecer o serviço necessário demandado	5
13	Não atendimento, no prazo de 04 (quatro) horas aos chamados, relativos a problemas técnicos apresentados pelo sistema da CONTRATADA.	
14	O container habitável não possuir adequadamente fornecimento de água, luz e esgoto	6

Data: //

Referente a fatura nº _____ do mês de competência _____.

Ciente do Preposto da Contratada: _____ (Nome e matrícula ou RG) Fiscal de Contrato: _____ (Nome e RG)

4.5.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, emitindo ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817).

4.5.9.1. O prazo para aceitação provisória dos serviços de cada Ordem de Serviço será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem na data do recebimento pela DEA, da comunicação da Contratada, informando o término do Serviço.

4.5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente pelos fiscais ou comissão mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.10.1. O prazo para aceitação definitiva dos serviços de cada Ordem de Serviço será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

4.6. DA VISITA TÉCNICA

4.6.1. É facultado aos licitantes vistoriar o imóvel objeto da contratação, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

4.6.1.1. O agendamento para a visita será realizado *em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados*;

4.6.1.2. A opção pela vistoria ocorrerá às expensas da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta.

4.6.2. Se, facultativamente, a LICITANTE resolver não vistoriar o imóvel onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições do local como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, ou atrasos em sua implementação.

4.6.3. A apresentação da Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual ou do Atestado de Visitação ao Local da Obra, conforme o caso, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

4.6.4. A vistoria será acompanhada por um Técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, sendo realizada das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min horas, de segunda a quinta-feira, devendo ser agendada através do e-mail funcional: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

4.6.4.1. As solicitações via e-mail para agendamento de visitas técnicas para fins de vistorias deverão ser remetidas até o terceiro dia útil que antecede a data limite de recebimento das propostas;

4.6.4.2. Serão desconsideradas as solicitações via e-mail para agendamento de visitas técnicas recebidas após às 23h59 da data limite para solicitação.

4.6.4.3. As visitas técnicas para fins de vistorias realizadas pelos licitantes poderão ocorrer até último dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas.

4.7. DA GARANTIA DO OBJETO

4.7.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento provisório, abrangendo materiais e serviços;

4.7.2. Realizar, sem ônus para a contratante, a substituição de quaisquer materiais defeituosos ou que não atendam às especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

4.7.3. Manter seus dados de contato atualizados durante o período de garantia

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de emissão do empenho, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96 da lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

5.1.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, trata-se de objeto que está atrelado diretamente à qualidade do ambiente de trabalho do policial/servidor, e a inexecução contratual compromete à execução dos serviços prestados pela Diretoria. Logo, o percentual de 5% (cinco por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.1.5. Será observado, para os fins desta contratação, o disposto no § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, que estabelece: "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.". Considerando que o critério de julgamento ora adotado é o de desconto sobre planilhas de referência — inexistindo, portanto, orçamento prévio fixo, mas sim expectativa de execução conforme as necessidades orçamentárias da Administração —, o patamar de 85% será aferido tomando-se como base o valor global resultante da referida planilha. Dessa forma, propostas que, em razão do desconto ofertado, resultem em valor inferior a esse limite deverão apresentar garantia adicional correspondente à diferença entre o valor de referência e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

5.1.6. O artigo 96 da Lei nº 14.133, deixa a critério do administrador público a opção pela inclusão ou não de cláusula de garantia nas contratações, havendo um ônus de se justificar tanto a escolha como, caso exigida garantia, o percentual firmado, o que deve ser providenciado. "A garantia da obra é utilizada como meio de garantir contratos de obras públicas, o seu principal objetivo é assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas, e esse cumprimento, está relacionado a execução da obra propriamente dita, atendimento aos prazos e valores acordados minimizando qualquer dano à Administração Pública e garantindo a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a

sofrer em caso de inadimplemento.

5.1.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra;

5.1.8. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

5.1.9.. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação;

5.1.10. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13. Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1. assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2. receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14. Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15. O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16. O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17. O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18. O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19. O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br.

5.4.5. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.17.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.17.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.18 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.20.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.22.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.22.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.22.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.23. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.24. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.25. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

5.4.25.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

5.4.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

5.4.27. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RJ), comprovando sua habilitação para atuar no ramo de engenharia correspondente ao objeto da contratação, com validade para o exercício vigente. Caso a licitante seja de outro estado, será necessário o visto do respectivo conselho no Rio de Janeiro, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato

5.4.28. A capacidade técnico-operacional das licitantes deverá ser comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução satisfatória de serviço compatível com o especificado neste Termo de Referência, mencionando de forma clara o escopo do serviço prestado, bem como o cumprimento dos prazos, especificações e padrões de qualidade exigidos.

5.4.29. A comprovação da capacitação técnico-profissional, caso o contrato seja celebrado junto à SEPM, deverá ser feita mediante demonstração de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, respeitadas as atribuições definidas pelos respectivos conselhos, devidamente registrado no CREA ou CAU, além de ser detentor de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de Atestado referente à execução de serviços de características semelhantes aos itens de maior relevância da planilha orçamentaria.

5.4.30. A comprovação de que o profissional responsável, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) mencionadas, permanecerá vinculado à contratada durante toda a vigência do contrato será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.4.30.1. Cópia da ficha de registro de empregado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando se tratar de empregado;

5.4.30.2. Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for diretor ou sócio da empresa (cópias serão admitidas);

5.4.30.3. Contrato de prestação de serviços ou promessa de prestação de serviços, celebrado conforme a legislação civil comum (cópias serão admitidas).

5.4.31. É admitido somatório de atestados para comprovar capacidade técnica desde que sejam compatíveis com o objeto licitado. Essa prática visa ampliar a competitividade. A exigência de atestados técnicos de capacidade deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme definido no Anexo V, deste Termo de Referência.

5.4.32. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar ativamente da execução dos trabalhos, sendo permitida sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da administração, conforme previsto no art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/21.

5.4.33. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para contato com a empresa emissora do atestado, permitindo a devida verificação, além de incluir descrições detalhadas e quantitativos que possibilitem a avaliação da compatibilidade dos serviços prestados.

5.4.34. Sempre que solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), além do endereço atual da contratante e do local onde foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.4.35. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade durante a execução dos serviços.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.5.9 Disponibilizar a documentação técnica necessária, incluindo projetos, memoriais, manuais e instruções

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Prestar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento do Termo de Início da obra

5.6.2 Executar o objeto contratado com zelo técnico, em conformidade com os projetos, normas e cláusulas contratuais, bem como com as exigências legais aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou não conformidades verificadas pela fiscalização.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.10. Executar os serviços exclusivamente em dias úteis e horário comercial, salvo prévia autorização da contratante.

5.6.11. Garantir o fornecimento e uso adequado de EPIs e EPCs por todos os trabalhadores envolvidos.

5.6.12. Manter seguro de responsabilidade civil e de riscos da obra durante todo o período de execução.

5.6.13. Apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho, a ART (CREA) RRT (CAU) ou TRT (CRT) relativa à execução da obra e dos serviços contratados;

5.6.14. Disponibilizar, durante toda a execução, profissional legalmente habilitado (engenheiro civil, arquiteto e/ou engenheiro eletricista registrado no CREA/CAU, devendo sua substituição ser previamente aprovada pela contratante.

5.6.15. Assumir integralmente os custos com taxas e emolumentos relacionados à obra, incluindo seguros, licenças, ART/RRT/TRT, alvarás e demais autorizações necessárias.

5.6.16. Apresentar e manter atualizado o Diário de Obra, registrando as atividades diárias, pessoal alocado, ocorrências relevantes e visitas da fiscalização.

5.6.17. Entregar ao final da execução os projetos “ as built memórias de cálculo;

5.6.18. Disponibilizar ferramental adequado, em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por sua reposição e manutenção.

5.6.19. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, no prazo máximo de 24 horas.

5.6.20. Garantir acesso irrestrito da fiscalização à obra.

5.6.21. Comunicar imediatamente quaisquer anormalidades, acidentes ou impedimentos.

5.6.22. Fornecer previamente ao início das atividades, a identificação dos funcionários (nome, RG e CPF) para liberação de acesso.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação na modalidade Processo Eletrônico de Dispensa (PED), nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto 48.820 de 27 de novembro de 2023.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

6.2.1 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica que justifique tal modalidade de participação.

6.2.2. A vedação prevista no item anterior é justificada pelos seguintes motivos:

- a. Natureza do objeto plenamente executável por empresas individualmente capacitadas;
- b. Risco de redução da competitividade e aumento de custos com consórcios;
- c. Maior agilidade e controle contratual com empresas individualmente responsáveis;
- d. Previsão legal expressa (art. 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021), desde que devidamente motivada.

6.2.3 É admitida a participação de cooperativas, desde que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem adequação ao objeto contratual, conforme art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.4. As cooperativas deverão comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus cooperados.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que haja prévia aprovação pela CONTRATANTE, em conformidade com a previsão do art. 78 c/c §1º, § 2º e seus incisos I, II, da Lei nº 14.133/21.

6.3.2. A subcontratação somente será admitida de forma parcial e desde que seja caracterizada necessidade de natureza técnica ou econômica para melhor execução do objeto por parte da CONTRATADA, sempre mediante autorização expressa do CONTRATANTE – conforme ACÓRDÃO TCU - 3776/2017.

6.3.3. A subcontratação, embora permitida contratualmente, não poderá ser feita quanto à integralidade do objeto, sendo admitida apenas sobre parte deste, conforme ACÓRDÃO TCU - 5807/2011. Atendendo ainda ao ACÓRDÃO TCU - 1941/2006, o LIMITE MÁXIMO admissível para a subcontratação, nos serviços de Manutenção objeto deste instrumento, será de 30% (trinta por cento) sobre o montante da parcela de maior Relevância do objeto, Anexo V do presente Termo de Referência.

6.3.4. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação impostas ao vencedor especificamente o que se refere ao escopo de sua execução.

6.3.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento administrativo do qual se originou a contratação.

6.3.6. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

6.4. COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Não será admitida a cota exclusiva e reservada de ME e EPP, considerando o valor estimado da contratação, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 4º da Lei 14.133/21.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação.

7.2. AMOSTRA

7.2.1. Não serão exigidas AMOSTRAS ou provas de conceitos, em razão da natureza de serviço comum de engenharia sem fornecimento de bens complexos.

7.2.2. A administração, quando aplicável, poderá solicitar, durante o certame ou na fase de execução:

a. Catálogos técnicos;

b. Fichas de especificações;

c. Documentos comprobatórios da aderência técnica.

7.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da atestação da nota fiscal, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3. O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade medida do objeto.

8.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na Planilha (Anexo II), considerando os quantitativos definidos no Projeto e os preços praticados no mercado, respeitando os critérios de economicidade e vantajosidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021 .

9.2. A estimativa do valor da contratação será de R\$ R\$ 125.124,56 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), elaborada com base no Catálogo de Preços da EMOP/RJ – mês de Agosto de 2025.

9.3. A compatibilidade do orçamento com o limite legal para 125.451,15 está assegurada, atendendo integralmente ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção do rito de contratação direta na modalidade eletrônica.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ÍNDICE EMOP.

10.2. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade.

10.3. Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

10.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

10.5. A prorrogação de prazo a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A sustentabilidade deve ser um princípio fundamental na contratação dos serviços de obras e reformas. Dessa forma, a empresa contratada e seus dirigentes deverão adotar práticas sustentáveis e estar instruídos sobre a importância das políticas ambientais, considerando tanto a preservação dos recursos naturais quanto a responsabilidade social e trabalhista.

11.2. Controle da Emissão de Poluentes Atmosféricos

10.2.1. Durante a execução dos serviços, serão implementadas ações para controlar a emissão de poeiras, partículas e gases poluentes, conforme descrito a seguir:

11.2.1.1. Redução da Emissão de Poeira:

- a) Umidificação periódica das áreas de trabalho e entorno, especialmente durante atividades de demolição e corte de materiais;
- b) Orientação da mão de obra quanto a técnicas de execução que minimizem a dispersão de partículas;
- c) Planejamento de atividades em horários que reduzam a exposição ambiental e os impactos sobre áreas vizinhas.

11.2.1.2. Redução de Emissão de Gases e Ruído:

- a) Utilização preferencial de ferramentas e equipamentos elétricos, com manutenção preventiva e corretiva regular, reduzindo emissões atmosféricas e ruído;
- b) Inspeção periódica de máquinas a combustão para garantir funcionamento eficiente;
- c) Substituição de equipamentos ruidosos por versões de menor emissão sonora, sempre que possível.

11.2.1.3. Monitoramento Ambiental:

- a) Acompanhamento contínuo da qualidade do ar no entorno da obra, visando manter os níveis de emissões dentro dos limites estabelecidos pelas normas ambientais.

11.3. Mitigação de Impactos na Comunidade:

11.3.1. Com o objetivo de reduzir os transtornos à comunidade local e ao funcionamento da Unidade, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Controle de Ruído: Execução dos serviços em horários comerciais e uso de equipamentos com baixa emissão sonora;
- b) Gestão do Tráfego: Coordenação logística para evitar interferências no tráfego interno e externo à Unidade, com sinalização adequada e controle de acesso de veículos.

11.4. Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil

11.4.1. A obra resultará na geração de diversos tipos de resíduos, cuja gestão obedecerá aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), conforme a seguir:

- 11.4.1.1. **Segregação na Fonte:** Criação de áreas específicas para separação e armazenamento provisório dos resíduos por tipo (madeira, metal, plástico, papel, etc.);
- 11.4.1.2. **Reciclagem e Reaproveitamento:** Reaproveitamento dos materiais em bom estado pela Unidade e destinação dos demais materiais recicláveis a cooperativas ou empresas licenciadas;
- 11.4.1.3. **Destinação Final Adequada:** Transporte dos resíduos não recicláveis e entulhos para aterros ou áreas licenciadas, mediante apresentação de comprovantes e controle documental.

11.5. Conformidade com Normas Ambientais

11.5.1. Todas as atividades executadas observarão rigorosamente os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, em especial:

- 11.5.1.1. Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 11.5.1.2. Resoluções CONAMA e legislações municipais e estaduais pertinentes.

11.6. A empresa contratada deverá:

- a) Priorizar o uso de mão de obra e insumos locais, fomentando a sustentabilidade regional;
- b) Adotar práticas de economia de recursos, como o uso racional da água e o combate ao desperdício de materiais;
- c) Assegurar a destinação correta dos resíduos e a manutenção de registros de transporte e descarte.

11.7. **Capacitação e Conscientização Ambiental Treinamento da Equipe:** Os trabalhadores diretamente envolvidos na obra receberão instruções e treinamentos específicos sobre práticas ambientais e de segurança, visando o correto manejo de resíduos, a proteção dos recursos naturais e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

11.8. Em virtude do que descreve esse Termo de Referência de engenharia, o seu impacto ambiental é classificado como **DESPREZÍVEL**, com base nos critérios definidos na Norma Operacional (NOP-INEA-46) de 18 de agosto de 2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Aviso de PED, a SEPM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287 de 04.12.79 e suas regulamentações.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

- 13.1.1. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.18- Reparo Adaptação e Conservação de Bens Imóveis;
- 13.1.2. **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal e/ou 1.760.232 – Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais – Diretamente Arrecadadas.
- 13.1.3. **Programa de Trabalho:** 06.122.0434.5359 (L5) - Padronização de Referências Arquitetônicas da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar e/ou 02.061.0141.2004 (L2) - Op. do Poder Judiciário.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a LICITANTE VENCEDORA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA).

14.2. Fica reservada a SEPM, neste ato representado pela DEA ou suas sucessoras e prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

14.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela LICITANTE VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

14.4. A obra será conduzida por pessoal pertencente à LICITANTE VENCEDORA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

14.5. A LICITANTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

14.6. Quaisquer conflitos entre o memorial descritivo e o projeto específico deverão ser resolvidos junto à FISCALIZAÇÃO. As adequações, caso realmente sejam necessárias, deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, para avaliação em conjunto com o autor do projeto.

14.7. Antes do início dos trabalhos, deverão ser verificadas (diretamente no local de realização dos serviços e sob a responsabilidade da CONTRATADA) todas as condições necessárias para a realização dos trabalhos.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO I – PROJETOS ARQUITETÔNICO E ELÉTRICA
- ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO V - PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DO OBJETO
- ANEXO VI - RESUMO BDI
- ANEXO VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS

16. DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento declara compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes neste Termo de Referência e nos respectivos Anexos, no que diz respeito às planilhas com os quantitativos do projeto e os custos do sistema utilizado, conforme preconizado pelo art. 8º, II, Dec. nº 48.929/24.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

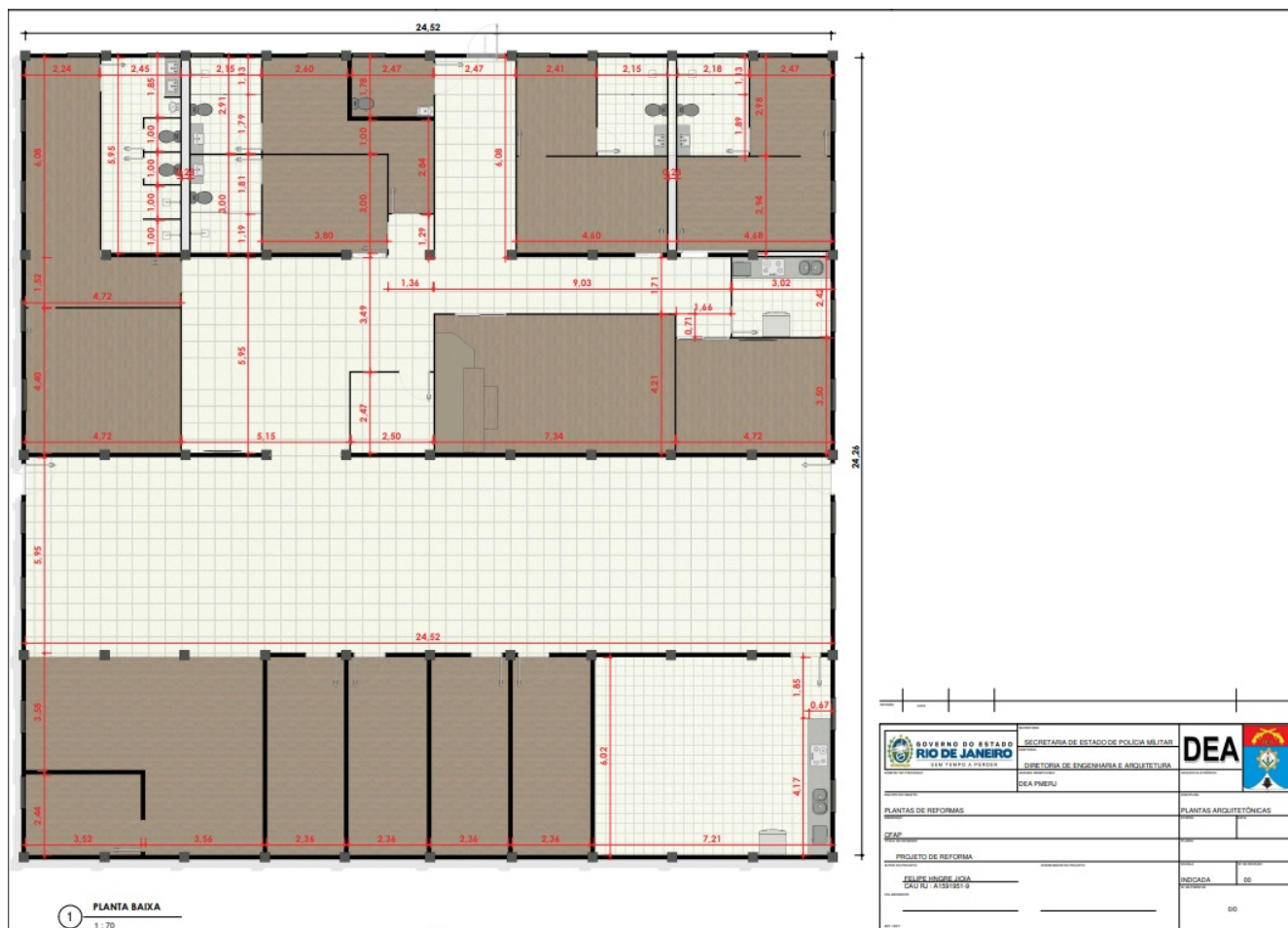
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIO RENATO ROSA - 1º SGT PM
 Equipe de planejamento
 Id Funcional nº 594445-7

(Assinado Eletronicamente)
FELIPE HINGRE JIOIA- 2º SGT PM
 Equipe de planejamento
 Id Funcional nº 4268272-0

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO SIMOURA RAMOS - 3º SGT PM
 Equipe de planejamento
 Id Funcional nº4377723-6

ANEXO I DO TR -PROJETOS ARQUITETÔNICO E ELÉTRICA



Estado de Polícia Militar.

1.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o projeto fornecido, sendo vedadas alterações não autorizadas previamente pela fiscalização da contratante.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE ENGENHARIA CIVIL

2.1 Piso Elevado com placas de Compensado Naval

2.1.1 Placas de Compensado Naval

O serviço consiste no fornecimento de placas de compensado naval destinadas à substituição das placas existentes do piso elevado do imóvel, em conformidade com o projeto arquitetônico e as normas técnicas aplicáveis.

A instalação será de responsabilidade da equipe de obra da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), que deverá assegurar:

- Nivelamento preciso das placas;
- Fixação adequada e segura;
- Verificação contínua da planicidade e do alinhamento durante a execução;

2.1.2 Revestimento com Piso Vinílico

Após a instalação das placas de compensado naval (Item 14.1), a contratada deverá proceder ao fornecimento e aplicação do piso vinílico, observando rigorosamente as seguintes condições:

- Preparo adequado da base, compreendendo limpeza, regularização e nivelamento;
- Colagem do revestimento em conformidade com as especificações do fabricante;
- Controle rigoroso do nivelamento, alinhamento e juntas durante a execução;
- Execução do acabamento final de forma a garantir a durabilidade, a estética e o desempenho técnico do piso vinílico instalado.

2.2 Piso com laje

2.2.1 Execução de Lajes e Revestimento Cerâmico em Áreas Úmidas (Banheiros)

Nas áreas sujeitas a contato com água, como banheiros, deverão ser executadas lajes estruturais com revestimento cerâmico, obedecendo às seguintes etapas:

- Lajes pré-moldadas (Item 11.1): instalação conforme o projeto arquitetônico (Anexo I), assegurando resistência, estabilidade e uniformidade da superfície do piso.
- Regularização do contrapiso (Item 13.1): aplicação de argamassa adequada, com nivelamento e compactação, garantindo planicidade e preparo da base para as etapas posteriores.
- Impermeabilização da base (Item 16.1): execução com produto certificado, aplicado em conformidade com as normas técnicas vigentes, prevenindo infiltrações e degradações estruturais.
- Assentamento de pisos cerâmicos (Item 13.2): aplicação com argamassa colante específica, respeitando juntas, nivelamento e acabamento de rejuntamento, garantindo durabilidade, segurança e estética final.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE ENGENHARIA ELETRICA

3.1 Alimentação Geral

- Instalação de disjuntor no Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, existente na Diretoria Médica Policial – DMP;
- Execução de ramal trifásico composto por 3 fases, 1 neutro e 1 terra, interligando o QGBT ao Quadro de Distribuição de Tomada e Iluminação – QDT, a ser instalado na DEA;
- Dimensionamento do ramal conforme critérios de queda de tensão, capacidade de condução de corrente e seccionamento estabelecidos pela NBR 5410 (capítulos 6.2 e 6.3).

3.2 Quadro de Distribuição de Tomada e Iluminação – QDT

- Disjuntor geral de 125 A, 04 DPS e barramentos trifásicos de fase, neutro e terra;
- Capacidade para 38 circuitos, com possibilidade de expansão para até 72 disjuntores;
- Organização e identificação dos circuitos em conformidade com a NBR 5410 (item 6.5.4.6).

3.3 Quadro de Distribuição de Ar Condicionado – QDAr

- Substituição do quadro existente na DEA, que passará a ser utilizado como QDAr;
- Disjuntor geral de 100 A, barramento trifásico de fase, neutro e terra, e 21 circuitos independentes para aparelhos de ar condicionado;
- Reutilização do ramal de alimentação existente, respeitando limites de capacidade de condução de corrente previstos na NBR 5410 (item 6.2.6).

3.4 Iluminação

- Divisão da iluminação em dois circuitos distintos, conforme recomenda a NBR 5410 (item 4.2.1.2.2), que estabelece a necessidade de subdivisão de circuitos para garantir a continuidade do fornecimento em caso de falha;
- Circuito 1: alojamento de praças; vestiário; WC praças; circulação; alojamento feminino; WC alojamento feminino; alojamento oficial; WC alojamento oficial; refletores externos; PNE; circulação ordenança;
- Circuito 2: servidor; auditório; sala de reunião; copa; comandante; reservado comandante; WC comandante; subcomandante; reservado subcomandante; WC subcomandante.

3.5 Tomadas e Climatização por Ambiente

Distribuição conforme ambientes, com separação entre tomadas de uso geral equipamentos de climatização, em conformidade com a NBR 5410 (item 9.5.2.2.1):

- Alojamento de praças: 05 tomadas + 01 ar condicionado de 18 kBTus;
- Vestiário: 02 tomadas;
- WC alojamento praças: 01 tomada + 01 circuito para chuveiro;
- Circulação: 03 tomadas;
- Alojamento feminino: 05 tomadas + 01 ar condicionado de 10kBTus;
- WC alojamento feminino: 01 tomada + 01 circuito para chuveiro;
- Alojamento oficiais: 04 tomadas + 01 ar condicionado de 12kBTus;
- WC alojamento oficiais: 01 tomada + 01 circuito para chuveiro;

- Servidor: 05 tomadas + 01 ar condicionado de 18 kBTus;
- Subcomandante: 06 tomadas + 01 ar condicionado de 18 kBTus;
- Reservado subcomandante: 03 tomadas + 01 ar condicionado de 10 kBTus;
- WC subcomandante: 01 tomada + 01 circuito para chuveiro;
- Comandante: 06 tomadas + 01 ar condicionado de 18 kBTus;
- Reservado comandante: 03 tomadas + 01 ar condicionado de 10 kBTus;
- WC comandante: 01 tomada + 01 circuito para chuveiro;
- Copa: 05 tomadas + 01 ar condicionado de 24 kBTus;
- Sala de reunião: 07 tomadas + 01 ar condicionado de 30 kBTus;
- Auditório: 07 tomadas + 01 ar condicionado de 60 kBTus.

3.6 Materiais e Execução

- Todas as distribuições de circuitos deverão ser executadas em eletroduto de PVC rígido tipo “top”, em conformidade com a NBR 5410 (item 6.2.11);
- As distribuições em entreforro deverão ser realizadas em conduítes, obedecendo às prescrições da NBR 5410 (itens 6.2.8 e 6.2.12);
- Todos os dispositivos de proteção, seccionamento e comando deverão atender aos requisitos da NBR 5410 (seção 5.3 e 5.4).

4. CONCLUSÃO

A execução dos serviços de engenharia civil e elétrica deverá observar integralmente o projeto arquitetônico (Anexo I), as especificações apresentadas neste documento e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Todo o processo deverá ser conduzido de forma a garantir segurança, durabilidade, funcionalidade e robustez das soluções adotadas, assegurando que o imóvel atenda às condições adequadas de uso e desempenho previstas em projeto.

Compete à contratada fornecer materiais novos e certificados, mão de obra especializada e equipamentos adequados, responsabilizando-se pela fiel execução dos serviços, sempre sob fiscalização da contratante.

O cumprimento rigoroso das diretrizes aqui estabelecidas constitui condição essencial para a entrega da obra em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

ANEXO III DO TR -PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

As obras previstas neste Termo de Referência foram orçadas conforme os seguintes cenários:

Planilha Orçamentária SEM Desoneração: R\$ 125.124,56 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com BDI de 22% já incluso, tendo como base os preços do Catálogo da EMOP – agosto/2025.

Planilha Orçamentária COM Desoneração: R\$ 128.581,85 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), com BDI de 29% já incluso, tendo como base os preços do Catálogo da EMOP – agosto/2025.

Considerando o princípio da economicidade e a busca pelo custo mais vantajoso para a Administração Pública, adota-se como valor total do serviço a Planilha Orçamentária sem Desoneração, no montante de R\$ 125.124,56 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PLANILHA COM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DEA		
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA)				Mês Base – AGOSTO / 2025		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ -
1.1	Não aplicável para esta obra					
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ -
2.1	Não aplicável para esta obra					
3	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ -
3.1	Não aplicável para esta obra					
4	TRANSPORTES					R\$ -
4.1	Não aplicável para esta obra					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ -
5.1	Não aplicável para esta obra					
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES					R\$ -
6.1	Não aplicável para esta obra					
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES					R\$ -
7.1	Não aplicável para esta obra					
8	BASES E PAVIMENTOS					R\$ -
8.1	Não aplicável para esta obra					
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					R\$ -
9.1	Não aplicável para esta obra					

10	FUNDAÇÕES					R\$ -
10.1	Não aplicável para esta obra					
11	ESTRUTURAS					R\$ 8.361,00
11.1	LAJE PRE-MOLDADA BETA 11,PARA SOBRECARGA ATE 3,5KN/M2 E VAODE 4,40M,CONSIDERANDO VIGOTAS,TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA,INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESSURA,C/CONCRETO FCK=20MPAE ESCORAMENTO.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	11.030.0020-A	M2	50	R\$ 167,22	R\$ 8.361,00
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					R\$ -
12.1	Não aplicável para esta obra					
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS					R\$ 20.447,60
13.1	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1,5CM	13.301.0118-A	M2	50	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50
13.2	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COMCIMENTO BRANCO E CORANTE	13.330.0075-A	M2	50	R\$ 89,13	R\$ 4.456,50
13.3	Piso vinílico em mantas, com 2m de largura x 20m de comprimento, homogêneo, com 2mm de espessura, reforço em poliuretano ultra resistente (PUR), para alto tráfego, fungicida, assente sobre base existente, conforme ABNT NBR 14917. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	13.390.0028-A	M2	120	R\$ 122,63	R\$ 14.715,60
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS					R\$ 16.302,50
14.1	COMPENSADO NAVAL DE 15MM(CHAPA DE 2,20X1,10M).FORNECIMENTO	14.006.0645-A	M2	250	R\$ 65,21	R\$ 16.302,50
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					R\$ 49.817,82
15.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 72 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0440-A	UN	2	R\$ 1.781,11	R\$ 3.562,22
15.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-A	UN	2	R\$ 154,11	R\$ 308,22
15.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0608-A	UN	2	R\$ 350,03	R\$ 700,06
15.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0575-A	UN	18	R\$ 35,30	R\$ 635,40
15.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-A	UN	14	R\$ 12,96	R\$ 181,44
15.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0235-A	M	320	R\$ 48,77	R\$ 15.606,40
15.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0230-A	M	80	R\$ 24,67	R\$ 1.973,60
15.8	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO,FABRICADO EM BRONZE,COM BITOLAS DE 1,5 A 10MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0155-A	UN	50	R\$ 16,73	R\$ 836,50
15.9	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 25MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0270-A	UN	2	R\$ 15,48	R\$ 30,96
15.10	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 50MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0280-A	UN	8	R\$ 21,23	R\$ 169,84
15.11	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0642-A	UN	8	R\$ 53,71	R\$ 429,68
15.12	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0220-A	M	48,08	R\$ 12,03	R\$ 578,40
15.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6 MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0215-A	M	231,12	R\$ 8,38	R\$ 1.936,79
15.14	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4 MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0210-A	M	1486,65	R\$ 6,34	R\$ 9.425,36

15.15	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDOR:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0205-A	M	915,18	R\$ 4,59	R\$ 4.200,68
15.16	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0140-A	M	648,69	R\$ 3,16	R\$ 2.049,86
15.17	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0141-A	M	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
15.18	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0020-A	UN	17	R\$ 10,10	R\$ 171,70
15.19	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0025-A	UN	1	R\$ 15,68	R\$ 15,68
15.20	INTERRUPTOR THREE-WAY DE EMBUTIR COM TECLA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0035-A	UN	2	R\$ 14,73	R\$ 29,46
15.21	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.019.0050-A	UN	74	R\$ 9,51	R\$ 703,74
15.22	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0052-A	UN	7	R\$ 13,25	R\$ 92,75
15.23	CAIXA DE LIGACAO DE PVC,TIPO CONDULETES,PARA 5 OU 6 ENTRADAS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.018.0118-A	UN	110	R\$ 11,54	R\$ 1.269,40
15.24	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,3" X 3",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0125-A	UN	81	R\$ 11,30	R\$ 915,30
15.25	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,4"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0130-A	UN	10	R\$ 10,92	R\$ 109,20
15.26	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNEC IMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0070-A	M	246	R\$ 8,73	R\$ 2.147,58
15.27	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0074-A	M	80	R\$ 19,72	R\$ 1.577,60
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 4.511,00
16.1	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DEALVENARIA OU GESSO ACARTONADO,EMPREGANDO DUAS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERIC,ATENDENDO A ABNT NBR 11905,CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO,IMPERM.BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT.CONSUMO DE 3KG/M3,TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAOS	16.030.0030-A	M2	50	R\$ 90,22	R\$ 4.511,00
17	PINTURA					R\$ -
17.1	Não aplicável para esta obra					
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS					R\$ 113,02
18.1	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0097-A	UN	2	R\$ 56,51	R\$ 113,02
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					R\$ -
19.1	Não aplicável para esta obra					
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					R\$ -
20.1	Não aplicável para esta obra					
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS					R\$ 122,92
21.1	ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 50 A70MM2.FORNECIMENTO	21.024.0105-A	UN	8	R\$ 0,19	R\$ 1,52
21.2	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	21.050.0015-A	UN	4	R\$ 6,75	R\$ 27,00
21.3	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M	21.050.0010-A	UN	4	R\$ 23,60	R\$ 94,40
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL					R\$ -
22.1	Não aplicável para esta obra					
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS					R\$ -
100.1	Não aplicável para esta obra					
	SUBTOTAL					R\$ 99.675,86
(**)	BDI (29%) COM DESONERAÇÃO					R\$ 28.906,00
	TOTAL GERAL					R\$ 128.581,85

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DEA		
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO REFORMA IMÓVEL DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA)				Mês Base – AGOSTO / 2025		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ -
1.1	Não aplicável para esta obra					
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ -
2.1	Não aplicável para esta obra					
3	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ -
3.1	Não aplicável para esta obra					
4	TRANSPORTES					R\$ -
4.1	Não aplicável para esta obra					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ -
5.1	Não aplicável para esta obra					
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES					R\$ -
6.1	Não aplicável para esta obra					
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES					R\$ -
7.1	Não aplicável para esta obra					
8	BASES E PAVIMENTOS					R\$ -
8.1	Não aplicável para esta obra					
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					R\$ -
9.1	Não aplicável para esta obra					
10	FUNDAÇÕES					R\$ -
10.1	Não aplicável para esta obra					
11	ESTRUTURAS					R\$ 8.591,00
11.1	LAJE PRE-MOLDADA BETA 11, PARA SOBRECARGA ATÉ 3,5KN/M2 E VAODE 4,40M, CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESURA, C/CONCRETO FCK=20MPAE ESCORAMENTO.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	11.030.0020-0	M2	50	R\$ 171,82	R\$ 8.591,00
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					R\$ -
12.1	Não aplicável para esta obra					
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS					R\$ 20.948,20
13.1	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESURA DE 1,5CM	13.301.0118-0	M2	50	R\$ 27,73	R\$ 1.386,50
13.2	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO, ANTIDERRAPANTE, 40X40CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:3:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	13.330.0075-0	M2	50	R\$ 94,69	R\$ 4.734,50
13.3	Piso vinílico em mantas, com 2m de largura x 20m de comprimento, homogêneo, com 2mm de espessura, reforço em poliuretano ultra resistente (PUR), para alto tráfego, fungicida, assente sobre base existente, conforme ABNT NBR 14917. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	13.390.0028-0	M2	120	R\$ 123,56	R\$ 14.827,20
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS					R\$ 16.302,50
14.1	COMPENSADO NAVAL DE 15MM(CHAPA DE 2,20X1,10M).FORNECIMENTO	14.006.0645-0	M2	250	R\$ 65,21	R\$ 16.302,50
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					R\$ 51.735,74
15.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 150A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 72 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0440-0	UN	2	R\$ 1.804,70	R\$ 3.609,40

15.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-0	UN	2	R\$ 154,11	R\$ 308,22
15.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0608-0	UN	2	R\$ 350,82	R\$ 701,64
15.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0575-0	UN	18	R\$ 36,03	R\$ 648,54
15.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-0	UN	14	R\$ 13,61	R\$ 190,54
15.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0235-0	M	320	R\$ 49,82	R\$ 15.942,40
15.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0230-0	M	80	R\$ 25,19	R\$ 2.015,20
15.8	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO,FABRICADO EM BRONZE,COM BITOLAS DE 1,5 A 10MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0155-0	UN	50	R\$ 18,04	R\$ 902,00
15.9	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 25MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0270-0	UN	2	R\$ 16,95	R\$ 33,90
15.10	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 50MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0280-0	UN	8	R\$ 23,01	R\$ 184,08
15.11	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0642-0	UN	8	R\$ 54,36	R\$ 434,88
15.12	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0220-0	M	48,08	R\$ 12,45	R\$ 598,60
15.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6 MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0215-0	M	231,12	R\$ 8,75	R\$ 2.022,30
15.14	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4 MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0210-0	M	1486,65	R\$ 6,66	R\$ 9.901,09
15.15	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0205-0	M	915,18	R\$ 4,85	R\$ 4.438,62
15.16	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0140-0	M	648,69	R\$ 3,32	R\$ 2.153,65
15.17	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0141-0	M	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
15.18	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0020-0	UN	17	R\$ 10,71	R\$ 182,07
15.19	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0025-0	UN	1	R\$ 16,44	R\$ 16,44
15.20	INTERRUPTOR THREE-WAY DE EMBUTIR COM TECLA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0035-0	UN	2	R\$ 15,64	R\$ 31,28
15.21	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.019.0050-0	UN	74	R\$ 10,12	R\$ 748,88
15.22	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0052-0	UN	7	R\$ 13,86	R\$ 97,02
15.23	CAIXA DE LIGACAO DE PVC,TIPO CONDULETES,PARA 5 OU 6 ENTRADAS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.018.0118-0	UN	110	R\$ 12,30	R\$ 1.353,00
15.24	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,3" X 3",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0125-0	UN	81	R\$ 11,93	R\$ 966,33
15.25	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,4"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0130-0	UN	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50
15.26	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0070-0	M	246	R\$ 9,36	R\$ 2.302,56
15.27	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0074-0	M	80	R\$ 20,87	R\$ 1.669,60
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 4.742,50
16.1	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DEALVENARIA OU GESSO ACARTONADO,EMPREGANDO DUAS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO,ATENDENDO A ABNT NBR 11905,CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO,IMPERM.BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT.CONSUMO DE 3KG/M3,TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DEMAOS	16.030.0030-0	M2	50	R\$ 94,85	R\$ 4.742,50
17	PINTURA					R\$ -
17.1	Não aplicável para esta obra					

18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS					R\$ 118,26
18.1	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0097-0	UN	2	R\$ 59,13	R\$ 118,26
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					R\$ -
19.1	Não aplicável para esta obra					
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					R\$ -
20.1	Não aplicável para esta obra					
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS					R\$ 122,92
21.1	ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 50 A70MM2.FORNECIMENTO	21.024.0105-0	UN	8	R\$ 0,19	R\$ 1,52
21.2	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	21.050.0015-0	UN	4	R\$ 6,75	R\$ 27,00
21.3	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M	21.050.0010-0	UN	4	R\$ 23,60	R\$ 94,40
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL					R\$ -
22.1	Não aplicável para esta obra					
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS					R\$ -
100.1	Não aplicável para esta obra					
	SUBTOTAL					R\$ 102.561,12
(**)	BDI (22%) SEM DESONERAÇÃO					R\$ 22.563,45
	TOTAL GERAL					R\$ 125.124,56

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

ANEXO IV DO TR - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				Cronograma Financeiro	
REFORMA IMÓVEL DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA)				Mês Base – AGO	
				Valor Global	R
Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4	TRANSPORTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10	FUNDAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11	ESTRUTURAS	R\$ 4.295,50	R\$ 4.295,50	R\$ 0,00	
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 6.982,74	R\$ 6.982,73	R\$ 6.982,73	
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 16.302,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 17.245,24	R\$ 17.245,25	R\$ 17.245,25	
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 2.371,25	R\$ 2.371,25	R\$ 0,00	

17	PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118,26
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 40,98	R\$ 40,97	R\$ 40,97
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUBTOTAL	R\$ 47.238,21	R\$ 30.935,70	R\$ 24.387,21
	BDI 22% SEM DESONERAÇÃO	R\$ 10.392,41	R\$ 6.805,85	R\$ 5.365,19
	Parcial	46,1%	31,1%	23,8%
	TOTAL	R\$ 57.630,62	R\$ 37.741,56	R\$ 29.752,39

ANEXO V DO TR -PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DO OBJETO

A subcontratação parcial do objeto será permitida mediante autorização prévia da Contratante, que avaliará se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, além de verificar os demais critérios de habilitação aplicáveis, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

Nos termos do caput do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação parcial do objeto contratual será admitida, desde que expressamente prevista no edital, observados os limites e condições nele estabelecidos. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento), mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada. A Contratada responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto subcontratado.

Os itens de maior relevância estão especificados na tabela abaixo:

13.2	Revestimento de piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, 40x40cm, sujeito a tráfego intenso, resistência a abrasão p.e.i.-iv, assentes em superfície com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante.	50m ²
14.1	Piso vinílico em mantas, com 2m de largura x 20m de comprimento, homogêneo, com 2mm de espessura, reforço em poliuretano ultra resistente (PUR), para alto tráfego, fungicida, assente sobre base existente, conforme ABNT NBR 14917. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	120m ²

Considerando a natureza dos serviços, a instalação de pisos representa a parcela de maior relevância da obra, tanto pelo impacto técnico e funcional na edificação quanto pela expressão financeira dos itens.

Somados os valores referentes ao fornecimento e à execução dos diferentes sistemas de piso (revestimento vinílico e piso cerâmico), obtém-se a importância de maior representatividade no custo global da intervenção, o que reforça a necessidade de rigor absoluto na execução, fiscalização e controle de qualidade.

Dessa forma, deverão ser apresentados os atestados técnicos de capacidade exigidos neste Termo de Referência para a execução dos serviços de instalação de piso, correspondentes a no mínimo 50% da metragem dos serviços a serem executados, garantindo que a contratada possua a qualificação e experiência necessárias para atender plenamente às exigências do projeto e às normas técnicas aplicáveis.

Considerando que o somatório total dos serviços de piso é de 170 m², a contratada deverá apresentar atestados técnicos que comprovem a execução de, no mínimo, 85 m² de serviços equivalentes a instalação de pisos.

ANEXO VI DO TR - RESUMO BDI

QUADRO RESUMO - SEM DESONERAÇÃO			
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
Local: Avenida Marechal Fontenelle nº2906, Sulacap/RJ, CEP: 21741-320.			
Obra: REFORMA IMÓVEL DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA)			
Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ -	0,00%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ -	0,00%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	0,00%
04	TRANSPORTES	R\$ -	0,00%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	0,00%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ -	0,00%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%

08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ 8.591,00	8,38%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ -	0,00%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 20.948,20	20,43%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 16.302,50	15,90%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 51.735,74	50,44%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 4.742,50	4,62%
17	PINTURA	R\$ -	0,00%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ 118,26	0,12%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	0,00%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 122,92	0,12%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
Total com BDI		R\$ 102.561,12	100,00%

Total com BDI	R\$ 102.561,12
BDI COM Desoneração (22%)	R\$ 22.563,45
Total Final	R\$ 125.124,56

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI SEM desoneração	%
Administração Central	4,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	1,00%
Despesas Financeiras	1,20%
Risco	0,95%
Lucro	6,00%

AC – administração central
S- taxas de seguros
R – taxas de riscos
G – Taxas de garantias
DF – Taxa de despesas financeiras
L – taxa de lucro/remuneração
I – taxa de incidência de impostos

Total do BDI SEM desoneração	22%
-------------------------------------	------------

ANEXO VII DO TR -MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS

A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo servidor, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fiscal do Contrato, designado através do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº XX de XX de XXXXX de 20XX, oriundo do Contrato nº XXX/20XX- Processo nº XX/XX/XXX, firmado com a empresa XXXXXXXX, com sede na nº XXX, Cidade,-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, que venceu o procedimento licitatório, com vistas à prestação dos serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços a partir XX de XX de XXXX de 20XX. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art.117 da Lei 14.133 de 2021.

Rio de Janeiro, XX de XX de 20XXXX.

Nome do Fiscal do Contrato – RG
Fiscal do Contrato
CREA –RJ XXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Renato Rosa, Primeiro Sargento**, em 24/09/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Simoura Ramos, Terceiro Sargento**, em 24/09/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hingre Jioia, Segundo Sargento**, em 24/09/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114556333** e o código CRC **3E79E29C**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114556333

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **XXX/ 2025** - DEA/SEPM.

CONTRATO Nº XXX/ 2025 - DEA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA.

Processo nº: SEI-350006/009037/2025

ID SIGA: 126871

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **TEN CEL PM RG 65.095 ID Funcional 2520805-5 Carla do Nascimento Queiroz**, Resolução SEPM nº 5804 de 08 de maio de 2024, publicada no DOERJ nº 083 de 09 de maio de 2024, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua **XXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, Rio de Janeiro, Brasil. CEP: **XXXXXXXXXX**, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, com fundamento no Processo nº SEI-350006/002935/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de Dispensa de Licitação nº PED **003/2025** - DEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **execução de serviços reforma e adequação de imóvel próprio existente, localizado em fração do terreno no complexo da Fazenda dos Afonsos, situado na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906, Jardim Sulacap, para atender as necessidades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (DEA/SEPM).**

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Aviso de Contratação Direta;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de execução do objeto avençado é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.

2.1.1. Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu prazo de vigência é **de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados **a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à continuidade do contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O objeto seguirá o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

3.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no Decreto estadual nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4 O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.4.1 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.4.2 A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

3.4.3 Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4.4. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

3.5 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) Gestor (a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme item 3.7 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.6 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (s) Fiscal (is), integrante (s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado (s), conforme o item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.9. Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

3.9.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

3.9.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

3.9.3. As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que

deverá ser ilustrado por representação gráfica.

3.9.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

3.9.4.1 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.5 O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela.

3.9.5.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes, na forma do item 9.1.47.

3.9.5.2. **As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização**

3.9.5.3. O **CONTRATANTE**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao **CONTRATADO** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.9.6. O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.9.7. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.10. O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.10.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do **CONTRATANTE**;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.10.2 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.11. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.12. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

3.13. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

3.14. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.15. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

3.15.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

3.16. Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.17. O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.18. Caberá ao **CONTRATADO** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

3.19. O **CONTRATADO** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

3.20. Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danos de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

3.20.1. O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

3.21. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

3.21.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato designado pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.21.2. Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.21.3. Quando as obras/serviços forem concluídos, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- i) Licenças Ambientais, caso aplicável;
- j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- k) Planilhas orçamentárias do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (formatos *xls e *pdf);
- l) Projetos Básico, Executivo e "As built" (*dwg e *pdf) devidamente assinados, caso aplicável;

- m) Termo de Referência, caso aplicável;
- n) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*.xls e *.pdf);
- o) Composição de BDI do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- p) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*.xls e *.pdf);
- q) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- r) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (*.xls e *.pdf);
- s) Ensaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- t) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- u) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e
- v) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.22. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou o Termo de Referência, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

3.22.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.22.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.22.3. Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

3.23. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo **CONTRATADO**, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.23.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

3.23.2. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato;
- i) testar todos os equipamentos e instalações;
- j) revisar todos os acabamentos;
- k) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- l) corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados; e
- m) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

3.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.24.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.24.2. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

3.25. As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

3.25.1. O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.

3.25.2 A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

3.26 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

3.26.1. Pelo **CONTRATADO**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;

3.26.2. Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo **CONTRATADO**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do **CONTRATADO**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo **CONTRATADO**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

3.26.3. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.27. Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

3.27.1. Após referida publicação em Diário Oficial, o **CONTRATADO** deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação, embora permitida contratualmente, não poderá ser feita quanto à integralidade do objeto, sendo admitida apenas sobre parte deste, conforme ACÓRDÃO TCU - 5807/2011. Atendendo ainda ao ACÓRDÃO TCU - 1941/2006, o LIMITE MÁXIMO admissível para a subcontratação, nos serviços objeto deste instrumento, será de **30% (trinta por cento) sobre o montante da Parcela de Maior Relevância do objeto, Anexo VI deste Aviso de Dispensa Eletrônica.**

4.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação impostas ao vencedor especificamente o que se refere ao escopo de sua execução.

4.3. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento administrativo do qual se originou a contratação.

4.4. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico

executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ **XXXXXX** (XXXXXX mil reais), já considerado o **BDI de 22%, sem desoneração, tomando-se por base o boletim da EMOP do mês e ano de referência de agosto/2025**. Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ **XXXXXX** (XXXXXXX mil reais), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente nº **77983-0, agência 129-5, Banco Bradesco nº 237**, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas das obras ou serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Diretoria de **Engenharia e Arquitetura, aos cuidados do fiscal técnico do contrato ou para o endereço eletrônico administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br**.

6.4.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição

ou quando houver alteração do profissional responsável;

- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.

6.4.2. Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- b) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- c) licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- d) ordem da administração autorizando o início dos serviços; e
- e) aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.4.3. Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b) Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d) Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “*As Built*” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.27 deste Contrato; e
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

6.4.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do contrato.

6.4.5 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para

que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5.5. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.47, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção, na forma do item 3.22.2.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

6.11.1. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º, do artigo 3º do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade. Já os itens que foram orçados tendo como referência as planilhas SCO - e EDITORA PINI, serão por elas atualizados.

7.5.1. Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2. É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do

preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1. Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.8.2. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato.;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.8.3. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Termo de Referência.

8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

8.1.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.6. Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.7. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.11. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.12. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.13. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual

período.

8.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Conhecer o local e as condições de realização da obra ou do serviço.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras ou os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas.

9.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Termo de Referência e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

9.1.14. Iniciar e concluir a obra ou o serviço nos prazos estipulados.

9.1.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.16. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da obra ou do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução da obra ou dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

9.1.24. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

9.1.25. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.26 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

9.1.27. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

9.1.28. Apresentar no final da obra o ‘*as built*’ constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

9.1.29. Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

9.1.30. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.31. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

9.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37. Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39. Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.40. O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.1.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o **CONTRATADO** poderá ser convocado para participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados

9.1.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.47. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.2. No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.47.1.

9.1.48. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

9.1.49. O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

9.1.50. O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes.

9.1.51. O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.

9.1.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.54 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.55. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.55.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados

ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.8 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.9.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12.1. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.13. O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.14. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.14.1. caso fortuito ou força maior;

11.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.14.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.15. Nas hipóteses previstas no item 11.14, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

11.17 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Termo de Referência, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.18. A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

11.19. Será exigida garantia adicional do **LICITANTE** vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no *art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021*, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado ;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao

CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2. No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 7.13 .

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

14.2.2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas do item 11.2;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

14.2.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1. Na hipótese de ausência de preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6. No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão

administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, aplica-se a cláusula 14.2.2 d.

14.7. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.8. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.18- **Reparo Adaptação e Conservação de Bens Imóveis ;**

Fonte de Recurso: 1.500.100 - **Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal e/ou 1.760.232 – Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais – Diretamente Arrecadadas.**

Programa de Trabalho: 06.122.0434.5359 (L5) - **Padronização de Referências Arquitetônicas da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar e/ou 02.061.0141.2004 (L2) - Op. do Poder Judiciário.**

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS SEPM

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Ident. Nº: xxxxxxxxxxxx Órgão exp.: xxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **KARINA CASTELLOES MOREIRA, Assistente**, em 24/09/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114560703** e o código CRC **93E2B291**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114560703

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.2.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.2.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.2.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.2.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e

funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.2.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.2.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.16. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

1.2.16.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

1.2.16.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.2.17. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

1.2.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

1.2.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

1.2.19.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

1.2.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.2.20.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.20.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.2.20.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

1.2.21. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.2.22. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

1.2.23. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1.2.23.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

1.2.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.2.25. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RJ), comprovando sua habilitação para atuar no ramo de engenharia correspondente ao objeto da contratação, com validade para o exercício vigente. Caso a licitante seja de outro estado, será necessário o visto do respectivo conselho no Rio de Janeiro, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato

1.2.26. A capacidade técnico-operacional das licitantes deverá ser comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução satisfatória de serviço compatível com o especificado neste Termo de Referência, mencionando de forma clara o escopo do serviço prestado, bem como o cumprimento dos prazos, especificações e padrões de qualidade exigidos.

1.2.27. A comprovação da capacitação técnico-profissional, caso o contrato seja celebrado junto à SEPM, deverá ser feita mediante demonstração de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, respeitadas as atribuições definidas pelos respectivos conselhos, devidamente registrado no CREA ou CAU, além de ser detentor de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de Atestado referente à execução de serviços de características semelhantes aos itens de maior relevância da planilha orçamentaria.

1.2.28. A comprovação de que o profissional responsável, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) mencionadas, permanecerá vinculado à contratada durante toda a vigência do contrato será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1.2.28.1. Cópia da ficha de registro de empregado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando se tratar de empregado;

1.2.28.2. Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for diretor ou sócio da empresa (cópias serão admitidas);

1.2.28.3. Contrato de prestação de serviços ou promessa de prestação de serviços, celebrado conforme a legislação civil comum (cópias serão admitidas).

1.2.29. É admitido somatório de atestados para comprovar capacidade técnica desde que sejam compatíveis com o objeto licitado. Essa prática visa ampliar a competitividade. A

exigência de atestados técnicos de capacidade deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme definido no Anexo V, deste Termo de Referência.

1.2.30. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar ativamente da execução dos trabalhos, sendo permitida sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da administração, conforme previsto no art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/21.

1.2.31. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para contato com a empresa emissora do atestado, permitindo a devida verificação, além de incluir descrições detalhadas e quantitativos que possibilitem a avaliação da compatibilidade dos serviços prestados.

1.2.32. Sempre que solicitado, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), além do endereço atual da contratante e do local onde foram executadas as obras e serviços de engenharia.

1.2.33. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

1.2.34. A visita dos licitantes ao local da obra não deve ser conjunta, desde que haja registro formal da visita e igualdade de condições a todos. Essa medida contribui para lisura do processo, evitando favorecimentos e garantindo a transparência e isonomia entre os participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Carla do Nascimento Queiroz, Tenente Coronel**, em 24/09/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114562955** e o código CRC **7F56C169**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Processo Eletrônico de Dispensa nº XXX/2025 DEA/SEPM Data/Hora: XX/XX/2025, às XXXX horas. Site: www.compras.rj.gov.br Processo nº SEI-350006/009037/2025		
A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constante do Processo Eletrônico de Dispensa nº XXX/2025 DEA/SEPM.		CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	VALOR TOTAL POR EXTENSO	Um	1	
		SUBTOTAL		
		BDI (____%)		
		TOTAL		
OBSERVAÇÕES <i>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</i> <i>- ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras;</i> <i>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</i> <i>- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</i> <i>2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</i>		Prazo p/ execução da Obra: 90 dias		
		Validade da Proposta de Preços: 60 dias		
		Local da Execução da Obra: Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21741-320.		
		Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.		
		Em, ____ / ____ / ____		
		Firma Proponente		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Processo Eletrônico de Dispensa nº XXX/2025 DEA/SEPM Data/Hora: XX/XX/2025, às XXXX horas. Site: www.compras.rj.gov.br Processo nº SEI-350006/009037/2025		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
	<p>DADOS BANCÁRIOS / PROPONENTE:</p> <p>Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente nº.:</p> <p>Telefone/Proponente: Contato/Proponente: E-mail/Proponente:</p> <p>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM</p> <p>CNPJ: 32.690.668/0001-02 INSC. ESTADUAL: ISENTO END.: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250.</p>			
	Data ____ / ____ / ____	Proponente - Assinatura responsável		



Documento assinado eletronicamente por **Carla do Nascimento Queiroz, Tenente Coronel**, em 24/09/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **114562301** e o código CRC **753254FC**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114562301

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO

Planilha Orçamentária SEM Desoneração: R\$ 125.124,56 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com BDI de 22% já incluso, tendo como base os preços do Catálogo da EMOP – agosto/2025.

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DEA		
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO REFORMA IMÓVEL DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA)				Mês Base – AGOSTO / 2025		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ -
1.1	Não aplicável para esta obra					
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ -
2.1	Não aplicável para esta obra					
3	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ -
3.1	Não aplicável para esta obra					
4	TRANSPORTES					R\$ -
4.1	Não aplicável para esta obra					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ -
5.1	Não aplicável para esta obra					
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES					R\$ -
6.1	Não aplicável para esta obra					
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES					R\$ -
7.1	Não aplicável para esta obra					
8	BASES E PAVIMENTOS					R\$ -
8.1	Não aplicável para esta obra					
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					R\$ -
9.1	Não aplicável para esta obra					
10	FUNDAÇÕES					R\$ -
10.1	Não aplicável para esta obra					
11	ESTRUTURAS					R\$ 8.591,00

11.1	LAJE PRE-MOLDADA BETA 11,PARA SOBRECARGA ATE 3,5KN/M2 E VAODE 4,40M,CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 3CM DE ESPESSURA, C/CONCRETO FCK=20MPAE ESCORAMENTO.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	11.030.0020-0	M2	50	R\$ 171,82	R\$ 8.591,00
12 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						R\$ -
12.1	Não aplicável para esta obra					
13 REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS						R\$ 20.948,20
13.1	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1,5CM	13.301.0118-0	M2	50	R\$ 27,73	R\$ 1.386,50
13.2	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,40X40CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.- IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	13.330.0075-0	M2	50	R\$ 94,69	R\$ 4.734,50
13.3	Piso vinílico em mantas, com 2m de largura x 20m de comprimento, homogêneo, com 2mm de espessura, reforço em poliuretano ultra resistente (PUR), para alto tráfego, fungicida, assente sobre base existente, conforme ABNT NBR 14917. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	13.390.0028-0	M2	120	R\$ 123,56	R\$ 14.827,20
14 ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS						R\$ 16.302,50
14.1	COMPENSADO NAVAL DE 15MM(CHAPA DE 2,20X1,10M).FORNECIMENTO	14.006.0645-0	M2	250	R\$ 65,21	R\$ 16.302,50
15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						R\$ 51.735,74
15.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 72 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0440-0	UN	2	R\$ 1.804,70	R\$ 3.609,40
15.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-0	UN	2	R\$ 154,11	R\$ 308,22
15.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	15.007.0608-0	UN	2	R\$ 350,82	R\$ 701,64
15.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0575-0	UN	18	R\$ 36,03	R\$ 648,54
15.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0570-0	UN	14	R\$ 13,61	R\$ 190,54
15.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0235-0	M	320	R\$ 49,82	R\$ 15.942,40
15.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0230-0	M	80	R\$ 25,19	R\$ 2.015,20

15.8	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO,FABRICADO EM BRONZE,COM BITOLAS DE 1,5 A 10MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0155-0	UN	50	R\$ 18,04	R\$ 902,00
15.9	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 25MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0270-0	UN	2	R\$ 16,95	R\$ 33,90
15.10	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 50MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.017.0280-0	UN	8	R\$ 23,01	R\$ 184,08
15.11	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0642-0	UN	8	R\$ 54,36	R\$ 434,88
15.12	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0220-0	M	48,08	R\$ 12,45	R\$ 598,60
15.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6 MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0215-0	M	231,12	R\$ 8,75	R\$ 2.022,30
15.14	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4 MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0210-0	M	1486,65	R\$ 6,66	R\$ 9.901,09
15.15	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0205-0	M	915,18	R\$ 4,85	R\$ 4.438,62
15.16	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.036.0140-0	M	648,69	R\$ 3,32	R\$ 2.153,65
15.17	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.036.0141-0	M	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
15.18	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0020-0	UN	17	R\$ 10,71	R\$ 182,07
15.19	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0025-0	UN	1	R\$ 16,44	R\$ 16,44
15.20	INTERRUPTOR THREE-WAY DE EMBUTIR COM TECLA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0035-0	UN	2	R\$ 15,64	R\$ 31,28
15.21	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.019.0050-0	UN	74	R\$ 10,12	R\$ 748,88
15.22	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.019.0052-0	UN	7	R\$ 13,86	R\$ 97,02
15.23	CAIXA DE LIGACAO DE PVC,TIPO CONDULETES,PARA 5 OU 6 ENTRADAS,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	15.018.0118-0	UN	110	R\$ 12,30	R\$ 1.353,00
15.24	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,3" X 3",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0125-0	UN	81	R\$ 11,93	R\$ 966,33
15.25	CAIXA DE EMBUTIR,EM PVC,4"X4",INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0130-0	UN	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50

15.26	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0070-0	M	246	R\$ 9,36	R\$ 2.302,56
15.27	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0074-0	M	80	R\$ 20,87	R\$ 1.669,60
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 4.742,50
16.1	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO,EMPREGANDO DUAS DEMAO S DE CIMENTO POLIMERICO,ATENDENDO A ABNT NBR 11905,CONSUMO DE 1KG/M2/DEMAO,IMPERM.BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO C/ADIT.CONSUMO DE 3KG/M3,TELA DE POLIESTER 2X2MM ENTRE 1ª E 2ª DE MAOS	16.030.0030-0	M2	50	R\$ 94,85	R\$ 4.742,50
17	PINTURA					R\$ -
17.1	Não aplicável para esta obra					
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS					R\$ 118,26
18.1	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0097-0	UN	2	R\$ 59,13	R\$ 118,26
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					R\$ -
19.1	Não aplicável para esta obra					
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					R\$ -
20.1	Não aplicável para esta obra					
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS					R\$ 122,92
21.1	ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 50 A70MM2.FORNECIMENTO	21.024.0105-0	UN	8	R\$ 0,19	R\$ 1,52
21.2	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	21.050.0015-0	UN	4	R\$ 6,75	R\$ 27,00
21.3	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M	21.050.0010-0	UN	4	R\$ 23,60	R\$ 94,40
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL					R\$ -
22.1	Não aplicável para esta obra					
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS					R\$ -
100.1	Não aplicável para esta obra					
	SUBTOTAL					R\$ 102.561,12
(**)	BDI (22%) SEM DESONERAÇÃO					R\$ 22.563,45
	TOTAL GERAL					R\$ 125.124,56

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIO **RENATO** ROSA - 1º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº 594445-7

(Assinado Eletronicamente)
FELIPE **HINGRE** JIOIA- 2º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº 4268272-0

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO **SIMOURA** RAMOS - 3º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº 4377723-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Renato Rosa, Primeiro Sargento**, em 24/09/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Simoura Ramos, Terceiro Sargento**, em 24/09/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hingre Jioia, Segundo Sargento**, em 24/09/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114563891** e o código CRC **23AF6DA4**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO VI – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

A subcontratação parcial do objeto será permitida mediante autorização prévia da Contratante, que avaliará se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, além de verificar os demais critérios de habilitação aplicáveis, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

Nos termos do caput do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação parcial do objeto contratual será admitida, desde que expressamente prevista no edital, observados os limites e condições nele estabelecidos. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento), mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada. A Contratada responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto subcontratado.

Os itens de maior relevância estão especificados na tabela abaixo:

13.2	Revestimento de piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, 40x40cm, sujeito a tráfego intenso, resistência a abrasão p.e.i.-iv, assentes em superfície com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante.	50m²
14.1	Piso vinílico em mantas, com 2m de largura x 20m de comprimento, homogêneo, com 2mm de espessura, reforço em poliuretano ultra resistente (PUR), para alto tráfego, fungicida, assente sobre base existente, conforme ABNT NBR 14917. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	120m²

Considerando a natureza dos serviços, a instalação de pisos representa a parcela de maior relevância da obra, tanto pelo impacto técnico e funcional na edificação quanto pela expressão financeira dos itens.

Somados os valores referentes ao fornecimento e à execução dos diferentes sistemas de piso (revestimento vinílico e piso cerâmico), obtém-se a importância de maior representatividade no custo global da intervenção, o que reforça a necessidade de rigor absoluto na execução, fiscalização e controle de qualidade.

Dessa forma, deverão ser apresentados os atestados técnicos de capacidade exigidos neste Termo de Referência para a execução dos serviços de instalação de piso, correspondentes a no mínimo 50% da

metragem dos serviços a serem executados, garantindo que a contratada possua a qualificação e experiência necessárias para atender plenamente às exigências do projeto e às normas técnicas aplicáveis.

Considerando que o somatório total dos serviços de piso é de 170 m², a contratada deverá apresentar atestados técnicos que comprovem a execução de, no mínimo, 85 m² de serviços equivalentes a instalação de pisos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIO **RENATO** ROSA - 1º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº 594445-7

(Assinado Eletronicamente)

FELIPE **HINGRE** JOIA- 2º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº 4268272-0

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO **SIMOURA** RAMOS - 3º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº4377723-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Renato Rosa, Primeiro Sargento**, em 24/09/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Simoura Ramos, Terceiro Sargento**, em 24/09/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hingre Joia, Segundo Sargento**, em 24/09/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114568858** e o código CRC **0AD3BD6A**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114568858

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR				Cronograma Financeiro	
REFORMA IMÓVEL DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA)				Mês Base – AGO	
				Valor Global	R\$
Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4	TRANSPORTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10	FUNDAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
11	ESTRUTURAS	R\$ 4.295,50	R\$ 4.295,50	R\$ 0,00	
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 6.982,74	R\$ 6.982,73	R\$ 6.982,73	
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 16.302,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 17.245,24	R\$ 17.245,25	R\$ 17.245,25	
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 2.371,25	R\$ 2.371,25	R\$ 0,00	
17	PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118,26	
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 40,98	R\$ 40,97	R\$ 40,97	
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	SUBTOTAL	R\$ 47.238,21	R\$ 30.935,70	R\$ 24.387,21	
	BDI 22% SEM DESONERAÇÃO	R\$ 10.392,41	R\$ 6.805,85	R\$ 5.365,19	
	Parcial	46,1%	31,1%	23,8%	
	TOTAL	R\$ 57.630,62	R\$ 37.741,56	R\$ 29.752,39	

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIO RENATO ROSA - 1º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº 594445-7

(Assinado Eletronicamente)
FELIPE HINGRE JIOLA - 2º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº 4268272-0

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO SIMOURA RAMOS - 3º SGT PM



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Renato Rosa, Primeiro Sargento**, em 24/09/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Simoura Ramos, Terceiro Sargento**, em 24/09/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hingre Jioia, Segundo Sargento**, em 24/09/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114569352** e o código CRC **7E9763A4**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI

QUADRO RESUMO - SEM DESONERAÇÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Local: Avenida Marechal Fontenelle nº2906, Sulacap/RJ, CEP: 21741-320.

Obra: REFORMA IMÓVEL DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA)

Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ -	0,00%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ -	0,00%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	0,00%
04	TRANSPORTES	R\$ -	0,00%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	0,00%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ -	0,00%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ 8.591,00	8,38%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ -	0,00%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 20.948,20	20,43%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 16.302,50	15,90%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 51.735,74	50,44%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 4.742,50	4,62%
17	PINTURA	R\$ -	0,00%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ 118,26	0,12%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	0,00%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 122,92	0,12%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
Total sem BDI		R\$ 102.561,12	100,00%
Total sem BDI		R\$ 102.561,12	
BDI SEM Desoneração (22%)		R\$ 22.563,45	
Total Final		R\$ 125.124,56	

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI SEM desoneração	%
Administração Central	4,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	1,00%
Despesas Financeiras	1,20%
Risco	0,95%
Lucro	6,00%

AC – administração central
S- taxas de seguros
R – taxas de riscos
G – Taxas de garantias
DF – Taxa de despesas financeiras
L – taxa de lucro/remuneração
I – taxa de incidência de impostos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO*(Assinado Eletronicamente)*

CLAUDIO RENATO ROSA - 1º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº 594445-7

(Assinado Eletronicamente)

FELIPE HINGRE JIOIA- 2º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº 4268272-0

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO SIMOURA RAMOS - 3º SGT PM
Equipe de planejamento
Id Funcional nº 4377723-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Renato Rosa, Primeiro Sargento**, em 24/09/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Simoura Ramos, Terceiro Sargento**, em 24/09/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Hingre Jioia, Segundo Sargento**, em 24/09/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114575293** e o código CRC **E86E78E8**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data:

Ao Agente de Contratação ou Pregoeiro

Ref. Aviso PED nº **XXX**/2025 DEA/ SEPM

(*identificação completa da empresa proponente ou do consórcio*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(*nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas*)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (*dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ*)



Documento assinado eletronicamente por **Carla do Nascimento Queiroz, Tenente Coronel**, em 24/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114576558** e o código CRC **5619A1A4**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114576558

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

(Em papel timbrado, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data:

Ao Agente de Contratação ou Pregoeiro

Ref. Aviso PED nº **XXX**/2025 DEA/ SEPM

(identificação completa da empresa proponente ou do consórcio) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Carla do Nascimento Queiroz, Tenente Coronel**, em 24/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114576717** e o código CRC **37F9DEAD**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114576717

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Em papel timbrado, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Declaramos que *(identificação completa da empresa proponente ou do consórcio)* _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na (endereço completo) _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor Total dos Contratos:		

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(Assinatura e carimbo do emissor)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ *(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)*



Documento assinado eletronicamente por **Carla do Nascimento Queiroz, Tenente Coronel**, em 24/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **114577457** e o código CRC **3AF6063A**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114577457

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Em papel timbrado, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data:

Ao Agente de Contratação ou Pregoeiro

Ref. Aviso PED nº XXX/2025 DEA/ SEPM

A empresa *(identificação completa da empresa proponente)* _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Processo Eletrônico de Dispensa nº _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(Assinatura e carimbo do emissor)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Carla do Nascimento Queiroz, Tenente Coronel**, em 24/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114578928** e o código CRC **B8386E1F**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114578928

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)

(Em papel timbrado, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data:

Ao Agente de Contratação ou Pregoeiro

Ref. Aviso PED nº XXX/2025 DEA/ SEPM

A empresa (*identificação completa da empresa proponente*) _____,

inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____,

_____ , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,

para os fins de habilitação no Processo Eletrônico de Dispensa nº _____, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

_____, em _____ de _____ de 20_____ .

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Carla do Nascimento Queiroz, Tenente Coronel**, em 24/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114578215** e o código CRC **A7CF114D**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114578215

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO XIV – MODELO DE ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

(Em papel timbrado, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data:

Ao Agente de Contratação ou Pregoeiro

Ref. Aviso PED nº XXX/2025 DEA/ SEPM

(profissional(is) designado(s) pela empresa) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido
designado pela EMPRESA (identificação completa da empresa proponente)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, para realizar vistoria às dependências do (local da vistoria)
_____, com o objetivo de conhecer o local da
execução/prestação dos serviços previstos no Processo Eletrônico de Dispensa, nos termos e condições
estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa (identificação completa da empresa
proponente) _____

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à

_____, neste ato representada pelo seu representante
legal o Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da

Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____, para os fins de habilitação no Processo Eletrônico de Dispensa

nº _____, DECLARA que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu
todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições
físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as
dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições
estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Carla do Nascimento Queiroz, Tenente Coronel**, em 24/09/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114578749** e o código CRC **3482A642**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114578749

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data:

Ao Agente de Contratação ou Pregoeiro

Ref. Aviso PED nº XXX/2025 DEA/ SEPM

A empresa (*identificação completa da empresa proponente*) _____

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____

_____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da

Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Processo Eletrônico de Dispensa

n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, de que detém todas as condições necessárias à realização do serviço objeto da licitação e, caso seja declarado vencedor, em atendimento ao item 7.3 do

Aviso de Contratação Direta, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) n.º _____ e

inscrito(a) no CREA ou CAU sob o n.º _____ será o(a) nosso(a) designado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da Contratação

Direta em apreço.
_____, em _____ de _____ de 20_____.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

(Responsável Técnico)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Carla do Nascimento Queiroz, Tenente Coronel**, em 24/09/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114580227** e o código CRC **914FAA70**.

Referência: Processo nº SEI-350006/009037/2025

SEI nº 114580227

Praça Cristiano Ottoni, S/N, Edifício D. Pedro II, 7º andar salas 719, 745 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-250
Telefone: (21) 2334-9303